



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 - Fone/Fax: (17) 475-1250 - CEP 15625-000

ATO Nº 01/2002 - DE 02 DE JANEIRO DE 2.002

(Regulamenta a utilização do uso do Telefone da Câmara Municipal de Meridiano).

JOÃO CINELI, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, deste Estado, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, resolve baixar o seguinte **ATO**:

Artigo 1º - Fica dotado modelo anexo de controle das ligações telefônicas desta Câmara Municipal.

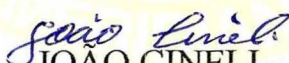
Artigo 2º - O telefone somente poderá ser utilizado a serviço da Casa Legislativa ou em casos de emergência.

Artigo 3º - As ligações deverão ser autorizadas pelo Presidente da Câmara, Secretário da Mesa e pelo funcionário responsável pela secretaria.

Artigo 4º - Qualquer ligação em desobediência a este Ato, deverá ser ressarcida por quem utilizar o telefone, devendo ser tomada todas as medidas necessárias ao pleno ressarcimento.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Meridiano, 02 de janeiro de 2.002.


JOÃO CINELI

Presidente da Câmara


JOÃO FLÁVIO BINHARDI
1º Secretário


SANDRA MARIA DA CRUZ
2º Secretário



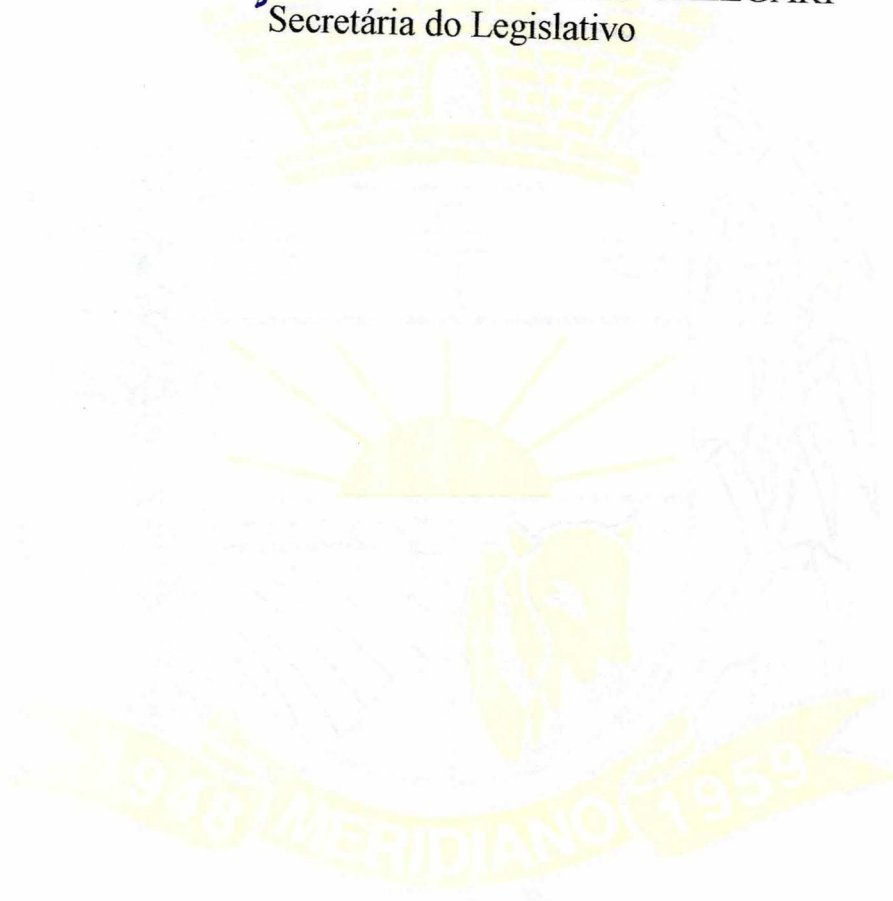
CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 - Fone/Fax: (17) 475-1250 - CEP 15625-000

Registrado no livro próprio de Atos da Mesa, publicada no quadro de aviso desta Câmara Municipal na data supra e na Prefeitura Municipal de Meridiano de conformidade com o disposto do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

MARIA DE LOURDES CARRINHO CALEGARI
Secretária do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
Rua: Luiza Feltrin Guilhén, nº 1.684 – Meridiano – SP

Rua: Luiza Feltrin Guilhén, nº 1.684 – Meridiano – SP

CONTROLE DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS-MÊS _____ DE _____

[illegible]